



PROCESSO N.º	16.434-8/2019
ASSUNTO	MONITORAMENTO – AGRUPAMENTO DE MULTAS
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
INTERESSADO	DANIEL ROSA DO LAGO – Prefeito

RELATÓRIO

Trata-se de agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, pendentes de recolhimento, cujo somatório ultrapassa 15 UPF's/MT, para fins de execução fiscal pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do artigo 333, §§1º, 2º e 3º, da Resolução Normativa n.º 16/2021 (RITCE/MT).

A Secretaria de Certificação e Controle de Sanções, por meio do Parecer n.º 256/2023/SCCS (Doc. Digital n.º 154932/2023), apontou que as multas aptas ao agrupamento nestes autos, considerado como principal por ser o mais recente, totalizam o montante de **34 UPF's/MT**, conforme tabela abaixo:

PROCESSO	DECISAO	DATA PUB	VALOR	VENCIMENTO	ASSUNTO
164348/2019	115/2019-PC	21/11/2019	11	26/01/2020	MONITORAMENTO
322393/2018	155/2019-PC	22/01/2020	11	28/03/2020	MONITORAMENTO
132705/2018	1010/2019	17/09/2019	12	22/11/2019	RNI (CONTRATAÇÃO)
			34		

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer n.º 3.148/2023, da lavra do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, manifestou-se favoravelmente à homologação plenária do agrupamento das multas aplicadas ao responsável (Doc. Digital n.º 185165/2023).

É o Relatório.

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2023.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

